



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 491, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei Municipal nº 479, de 07 de junho de 2021, que trata do Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “d”, do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 479, de 07 de junho de 2021, fica alterado, ficando este com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

II –

d) Associação dos Produtores de Vinhos de Pinto Bandeira – ASPROVINHO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de agosto de 2021.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

11 / 08 / 2021


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município